

|                           |         |            |              |
|---------------------------|---------|------------|--------------|
| AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS | 3340.41 | 1.710.1001 | 220.000,00   |
|                           | 4440.42 | 1.710.1001 | 1.020.000,00 |

**TOTAL 1.240.000,00**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA  
Secretário de Estado da Educação

Renato Costa Feliciano  
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 170

João Pessoa, 7 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0005/2024 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de fornecimento de refeições e cocções de alimentos para UPA de Guarabira, sem cobertura contratual, no período de janeiro a junho de 2022, através da empresa SEVERINO DA COSTA SILVA ME.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática                 | Natureza | Fonte CO   | Valor            |
|--|----------|------------|------------------|
| 30102.10.846.0000.0736.0287 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS |          |            |                  |
| ANTERIORES - SAÚDE                                   | 3390.92  | 1.500.1002 | 31.329,00        |
| <b>TOTAL</b>   |          |            | <b>31.329,00</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Mariana Lacerda dos Santos  
Secretária de Estado da Fazenda - SEDAF  
Titular da Unidade Responsável

Janyne Maria Bezerra Costa  
Secretária de Estado da Saúde - SES/RS  
Titular da Unidade Responsável

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Loteria do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 171

João Pessoa, 7 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 154/2024, por meio do Ofício nº 00108/2024/GS, da LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPE, constante

do Processo Administrativo nº LTP-PRC-2024/00127;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 154, publicada no DOE de 03/05/2024, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0009/2024 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

| Classificação funcional-programática                 | Natureza | Fonte CO   | Valor           |
|--|----------|------------|-----------------|
| 30102.28.846.0000.0703.0287 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS |          |            |                 |
| ANTERIORES   | 3390.92  | 1.500.0000 | 3.571,43        |
| <b>TOTAL</b>   |          |            | <b>3.571,43</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Mariana Lacerda dos Santos  
Secretária de Estado da Fazenda - SEDAF  
Titular da Unidade Responsável

Janyne Maria Bezerra Costa  
Secretária de Estado da Saúde - SES/RS  
Titular da Unidade Responsável

## PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 014/2024/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 06 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, e legislação correlata, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0011/2024**, celebrado entre a Paraíba Previdência e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para acesso à plataforma de colaboração e produtividade por meio do processo administrativo nº **PRV-PRC-2024/00221**, que tramita nesta autarquia, a saber:

| FUNÇÃO             | NOME                       | MATRÍCULA |
|--------------------|----------------------------|-----------|
| Gestor do Contrato | VALDÉCIO MAXIMINO DA SILVA | 102.691-0 |
| Fiscal Técnico     | ALBERIONE ROCHA BARRETO    | 094.508-1 |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0426

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001754-24, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA**, no cargo de **Assistente Administrativo D7**, matrícula nº **003.246-8**, lotada no **Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0467

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002068-24, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRACILDA GALDINO DA SILVA BARBOSA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **85.332-1**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV